



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 38/2023

**Aprova o Regulamento da
Revista de Direitos Humanos.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

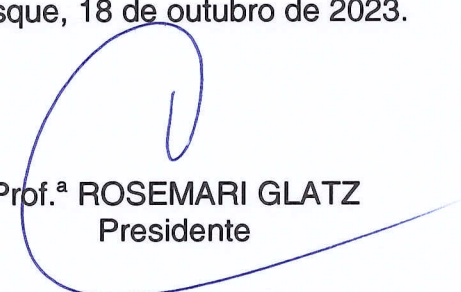
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento da Revista de Direitos Humanos, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2. Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 38/2022, de 25/5/2022.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 18 de outubro de 2023.


Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na UNIFEBE em 18 de outubro de 2023.

REGULAMENTO DA REVISTA DE DIREITOS HUMANOS

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 38/2023, de 18/10/2023.**

**CAPÍTULO I
DA REVISTA**

Art. 1.º A Revista de Direitos Humanos é composta por uma publicação semestral eletrônica, editada pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, de orientação pluralista, e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos por colaboradores internos e externos, nacionais e estrangeiros, que representem contribuições originais, teóricas ou empíricas, relacionadas às diversas áreas do conhecimento.

Art. 2.º A Revista de Direitos Humanos é uma publicação de divulgação científica do Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos do Centro Universitário de Brusque – LACEDH – UNIFEBE, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

§ 1.º A Revista de divulgação científica se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de produções científicas indicadas neste Regulamento, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência, como: artigo original, resenha crítica, entrevista, relato de experiência, resumos expandidos, parecer e jurisprudências e outros textos do gênero nas áreas de direitos humanos, educação em direitos humanos e cidadania.

§ 2.º A Revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3.º São objetivos da Revista de Direitos Humanos:

- I - divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica nas mais diversas áreas;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomenta novas pesquisas;
- III - viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.

**CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO**

Art. 4.º Considerando os objetivos, a Revista de Direitos Humanos publicará produções científicas e outros textos do gênero, que resultem preferencialmente de



atividades de iniciação científica e de pesquisa.

§ 1.º Entende-se por Iniciação Científica o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 2/9/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “Modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida com alunos de graduação, sob orientação docente, visando à iniciação em práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento”.

§ 2.º Entende-se por Atividade de Pesquisa o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 2/9/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “As atividades de pesquisa são compostas pelas investigações acadêmico-científicas, em grupos de pesquisa institucionalizados, organizadas por cursos de graduação e de pós-graduação”.

Art. 5.º As edições da Revista de Direitos Humanos serão de conteúdo geral e temáticas, de acordo com as áreas de atuação do LACEDH - UNIFEBE, a saber:

- I - direitos humanos;
- II - educação em direitos humanos;
- III - indígenas;
- IV - pessoa com deficiência;
- V - idosos;
- VI - criança e adolescente;
- VII - mulheres;
- VIII - população negra e quilombolas;
- IX - população lgbtqi+;
- X - pessoas em situação de rua;
- XI - meio ambiente;
- XII - segurança pública;
- XIII - saúde;
- XIV - educação;
- XV - democracia;
- XVI - cidadania.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6.º A Revista de Direitos Humanos é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

Art. 7.º A Editoria da Revista de Direitos Humanos será exercida por um Editor Geral e um Editor Adjunto, nomeados pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

§ 1.º A Editoria é responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da

Revista.

§ 2.º A titulação para ocupar o cargo de Editor Geral é, preferencialmente, a de mestre.

Art. 8.º Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista de Direitos Humanos;
- II - zelar pela integridade científica da Revista;
- III - definir, junto à PROPPEX, as normas complementares a este Regulamento para publicação das produções científicas;
- IV - definir, junto à PROPPEX, os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.
- VI - sugerir o layout gráfico da Revista;
- VII - responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na publicação eletrônica da Revista.

Art. 9.º O Conselho Editorial será indicado pelo LACEDH – UNIFEBE à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX e, nomeado pela Reitoria da UNIFEBE.

Parágrafo único. O Conselho Editorial é composto por pesquisadores oriundos de diferentes áreas do conhecimento, que deverão ter, preferencialmente, a titulação de mestre.

Art. 10. Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.

§ 1.º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista de Direitos Humanos.

§ 2.º Cada uma das produções científicas serão submetidas à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3.º A apreciação das produções científicas poderão ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4.º Tanto os membros do Conselho Editorial quanto os pareceristas *ad hoc* devem apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5.º Caso haja parecer contraditório de avaliação das produções científicas, valerá a decisão do Editor Geral.

§ 6.º Os nomes dos autores das produções científicas serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7.º Os membros do Conselho Editorial podem ser convidados, pela PROPPEX e pela Editoria, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 11. A Revista de Direitos Humanos obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais.

Art. 12. Os autores das produções científicas assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Art. 13. Os interessados em publicar trabalhos devem observar as seguintes normas gerais de apresentação:

- I - os trabalhos devem ser submetidos por meio eletrônico ao LACEDH – UNIFEBE lacedh@unifebe.edu.br, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de produções científicas;
- II - em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica e e-mail;
- III - as produções científicas apresentadas devem destinar-se exclusivamente à Revista de Direitos Humanos, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.

Art. 14. As produções científicas devem seguir a padronização do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE e suas subseqüentes atualizações.

Art. 15. Os trabalhos devem ser classificados de acordo com os seguintes gêneros textuais:

- I - Artigo Científico: consiste em uma investigação inédita baseada em dados (coleta de dados seja com seres humanos, animais ou com outras fontes), com rigor na seleção dos dados e utilizando princípios teórico-metodológicos científicos;
- II - Resenha Crítica: consiste na apresentação sucinta e apreciação crítica do conteúdo de uma obra, ou seja, compreende o resumo e o comentário de uma obra científica ou literária. A resenha deve levar ao leitor informações objetivas sobre o

assunto de que trata a obra;

III - Relato de Experiência: consiste na descrição precisa de uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação;

IV - Resumo Expandido: consiste em apresentar, de forma concisa, os pontos mais relevantes de uma produção científica. Para sua elaboração, devem ser apresentados o objetivo, o método, os resultados, as conclusões e as referências.

V - Entrevista: consiste na transcrição de um diálogo entre duas ou mais pessoas que sirva para apresentar um olhar a respeito de determinado tema de interesse;

VI - Parecer: consiste na elaboração de parecer devidamente fundamentado no direito internacional dos direitos humanos e direitos fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, baseada sempre no caso-prático proposto no edital de chamadas para submissão de artigos;

VII - Jurisprudência: consiste na publicação de decisões dos tribunais de justiça dos Estados e de Tribunais Superiores nas áreas de Direitos Humanos, Educação em Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Cidadania.

Art. 16. A redação dos trabalhos propostos, bem como das notas de leitura, revisões críticas e espaços virtuais, para inserção e publicação na Revista de Direitos Humanos será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

I - cada uma das produções científicas serão enviadas para no mínimo dois conselheiros ou para avaliador *ad hoc* de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2.º e § 3.º do artigo 10;

II - os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: aceitação na íntegra; aceitação com reformulações; recusa integral; sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa;

III - caso o trabalho seja aceito com reformulações, os materiais serão devolvidos aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado ao LACEDH – UNIFEBE, por meio eletrônico – lacedh@unifebe.edu.br – no prazo estabelecido;

IV - com a anuência expressa do autor, modificações no texto e ajustes gramaticais e formato, que não afetem o conteúdo, podem ser efetuados pela Editoria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As informações e os conceitos contidos nas publicações são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 18. Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista de Direitos Humanos não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções, ou seja, compondo-se de trabalho voluntário.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.



Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 18 de outubro de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 18 de outubro de 2023.